



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO

Materia Legislativa - 12/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 15 de Abril de 2025
Ementa: ALTERA A LEI Nº 564, DE
03 DE NOVEMBRO DE
1994, QUE DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA,

32 de 15/ABR/2025
Mesa Diretora

Lido em 15 ABR, 2025
JM
Responsável

PROJETO DE LEI N º 012/2025

SUMULA: ALTERA A LEI Nº 564, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CIDADE BELA, VISANDO A CORREÇÃO DA DENOMINAÇÃO, NÚMERO DE CNPJ E ENDEREÇO DA ENTIDADE.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 564, de 03 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CIDADE BELA E JARDIM IMPERIAL – AMOCIBI**, situada na Avenida Amazonas s/nº, bairro Jardim Imperial, neste Município, inscrita no **CNPJ(MF) nº 01.320.696/0001-04**.
.....

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 564, de 03 de novembro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta – MT, em 15 de abril de 2025.


Claudinei de Souza Jesus (MDB)
Vereador



Materia Legislativa - 12/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 15 de Abril de 2025
Ementa: ALTERA A LEI Nº 564, DE
03 DE NOVEMBRO DE
1994, QUE DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

Lido em 15 ABR. 2025
JM
Responsável

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores.

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa promover a necessária correção na Lei Municipal nº 564, de 03 de novembro de 1994, que declarou de utilidade pública a então denominada Associação dos Moradores da Cidade Bela.

A referida entidade foi fundada inicialmente em fevereiro de 1989 como ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE BELA, abrangendo o bairro Cidade Bela (NW-1) neste município de Alta Floresta, Mato Grosso. Posteriormente, a associação expandiu sua atuação para incluir o bairro Jardim Imperial, composto por novos setores adjacentes (NW-A, NW-B e NW-C), alterando sua denominação para ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CIDADE BELA E JARDIM IMPERIAL – AMOCIBI.

Na ocasião da promulgação da Lei nº 564/1994, em um período em que os documentos eram produzidos por datilografia, ocorreu um erro formal na grafia do então Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) da entidade, que posteriormente passou a ser denominado Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Na referida lei, o número do CGC foi registrado como 0132096/00001-04, quando o correto é **01.320.696/0001-04**.

Em consulta recente ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do site da fazenda.gov.br (conforme comprovante anexo), verifica-se a confirmação da atual denominação da entidade como AMOCIBI e o seu CNPJ correto: 01.320.696/0001-04, com situação cadastral datada de 20 de outubro de 2001. Tal consulta evidencia o erro meramente formal ocorrido na edição da Lei em 1994, tornando imprescindível a sua correção, bem como a atualização do nome e endereço da entidade para Avenida Amazonas s/nº, bairro Jardim Imperial, município de Alta Floresta, estado de Mato Grosso.

Projeto de Lei nº 012/2025 – Altera a Lei 564/1994

Fl 2 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO



Materia Legislativa - 12/2025

Tipo: PL - Projeto de Lei do

Legislativo

Data: 15 de Abril de 2025

Ementa: ALTERA A LEI Nº 564, DE
03 DE NOVEMBRO DE
1994, QUE DECLARA DE
ESTADO PÚBLICA A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

32 de 15 /ABR/25
Mesa Diretora

Lido em 15, ABR, 2025
Responsável

É importante ressaltar que a entidade possui recursos públicos assegurados em seu favor, contudo, a pendência destas correções legais tem obstaculizado a continuidade dos procedimentos necessários para a efetiva utilização desses recursos. Diante desta situação, e considerando a relevância da AMOCIBI para o desenvolvimento social dos bairros que representa, solicitamos o trâmite do presente projeto em regime de **urgência especial**. A aprovação célere desta propositura permitirá que a entidade possa usufruir dos recursos disponíveis e, consequentemente, regularizar sua situação perante outras esferas governamentais para a busca de projetos estaduais e federais, atendendo assim às diversas demandas da comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta – MT, em 15 de abril de 2025.

Claudinei de Souza Jesus (MDB)
Vereador



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 15/ABR/1994

Responsável

LEI Nº 564/94

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 436 DE
17/11/1994 a 20/11/1994
pag. 04.

Procuradoria Geral do Município

Súmula: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CIDADE BELA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE BELA**, situada a Via Marechal Deodoro da Fonseca s/nº, Bairro Cidade Bela, nesta Cidade, inscrita sob o CGC nº 0132096/00001-04.

Artigo 2º - A Associação dos Moradores da Cidade Bela, fica isenta de quaisquer taxa e impostos Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 03 de novembro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Lido em

15 ABR 2025

Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.320.696/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/02/1989

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CIDADE BELA E JARDIM IMPERIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMOCIBI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV AMAZONAS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
78.580-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM IMPERIAL

MUNICÍPIO
ALTA FLORESTA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EFICAZ3@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3521-7406

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025 às 08:48:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Imprimir](#)